

PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º04/2022.

Publicado no Mural da Câmara

04 102 12022

Puntriz Proelan AW Kaupp
Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E COMO CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro Laranja da Terra/ES, adiante denominada CONTRATANTE, representada legalmente pelo seu Presidente CPF/MF n° residente e a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, situada à Praça Presidente Getulio Vargas, nº 35 – Sala 906 - Centro - CEP 29.010-925 – Vitória -ES, CNPJ/MF nº 02.548.735/0001-80, neste ato representado por Marcos Pontes de Aquino, inscrito no CPF (MF) sob o n.º portador da Carteira de Identidade n.º , tem entre si ajustado o presente CONTRATO, de prestação de serviços, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

A.

15°



PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a manutenção, hospedagem, atualização do Site Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra, com vistas a atender a legislação, sobretudo quanto a transparência, durante o exercício de 2022.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATRADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase na transparência dos atos e serviços prestados da CONTRATANTE.
- 2.2. Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

Criação da Parte Informacional, nominado por página de transparência, permitindo o acesso aos seguintes índices:

Manutenção da Parte Informacional, permitindo o acesso aos seguintes índices:

Composição da Presidência;

Composição da Mesa Diretora;

Composição das Comissões;

Concursos ao menos o último realizado ou em vigor;

Concursos em andamento;

Contatos dos setores administrativos;

_ 49, 33



PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Contatos dos vereadores (tel ou e-mail);

Datas das reuniões das comissões:

Datas das sessões plenárias;

Disponibilização de informações por e-mail:

Eventos programados;

Fale Conosco / Ouvidoria / etc:

Horário de funcionamento / endereço / telefone;

Link para a Legislação municipal;

Link para acesso as Leis: Orgânica, Regimento Interno, Códigos, Subsídios, Remuneração do Legislativo Municipal;

Link para acesso a: História, Mapas, Publicações Hinos, Símbolos, Localização, Pontos Turísiticos e Telefones úteis.

Link para acesso a: Presidência, Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Servidores, Estrutura Organizacional, Agenda da Câmara e Galeria de Fotos.

Link para acesso a: Projetos, Resoluções e Decretos.

Link para acesso a: Indicações, Requerimentos, Recuros, Moções, Ordem do Dia, Atas e Pautas.

Atas das sessões;

Projetos de lei em tramitação;

Link de transmissão do áudio das Sessões com gravações;

2.3. Faz parte ainda do presente contrato todas as adequações que forem necessárias para o bom atendimento da legislação em vigor que

KD 3

A STATE OF THE STA

H84.



PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

rege a matéria, para que todas as informações sejam prestadas a contento ao cidadão e aos órgãos de poder.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE:

Disponibilizar para a contratada, em meio digital, fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;

Disponibilizar para a contratada, em meio digital, os textos descritivos a ser adicionados nas páginas;

Disponibilizar para a contratada, em meio digital, o Logotipo da Câmara Municipal;

Disponibilizar para a contratada, em papel A4, a Legislação Municipal vigente;

Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Quarta.

4. DO VALOR E DO CRÉDITO DO ORÇAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com prévio aceite e liquidação dos serviços realizados pelo setor competente da CONTRATANTE, na forma da lei.
- 4.2. As despesas decorrentes deste Contrato, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

K



PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Manutenção e Administração das Atividades

Legislativas Projeto/Atividade: 2.001 - Manut. das Atividades Administr.

e Legislativas Elemento de Despesa:33903900000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

4.3. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos mensalmente o valor de R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais) para atender ao objeto do presente contrato, e realizar outras adequações que forem necessários na forma da lei para manter o sitio funcionando a contento nos termos exigidos pela lei.

5. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato deverá vigorar a partir da data da publicação e se nos termos da legislação em vigor com a duração de 12 (doze) meses.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES e no **DIO**

W32.

A 184.



PODER LEGISLATIVO Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

(Departamento de Imprensa Oficial) ou por outro meio oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas por parte da CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor do contrato, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.
- 6.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos permitidos pela lei.

R.

W. 1894.



PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

6.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

7. DA RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:
 - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação
 à CONTRATANTE;
 - d) a decretação de falência;
 - e) a dissolução da sociedade;
 - f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à

bordinado à

B



PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado os princípios constitucionais do contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por:
 - a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

W-

184.



PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

c) judicial, nos termos da legislação processual.

DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Laranja da Terra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após, lido e achado conforme.

Laranja da Terra/ES, 04 de fevereiro de 2022.

JACKSON BULERIANM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE AQUINO DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou= da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=FFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=MARCOS PONTES DE AQUINO: Dados: 2022.02.07 12:35:14-03'00'

MARCOS PONTES DE AQUINO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

Karinny Becker, Mariano-